



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Barbalha		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Barbalha, relacionadas em anexo, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7640078/2015	PARECER Nº 0482/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Barbalha, relacionadas no Anexo I deste Parecer, mediante os processos nºs 7640078/2015, 7649466/2015 e 8046706/2015, solicitam deste Conselho Estadual de Ensino – CEE o credenciamento das referidas instituições de ensino, e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Ana Maria Dodt Barreto Ximenes, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento das Escolas da Rede Municipal de Barbalha, e à legalização de seus cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

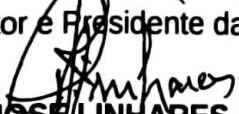
É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica deste Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**ANEXO I do Parecer nº 0482/2016
MUNICÍPIO: Barbalha**

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
7640078/2015	23161825	Escola de Ensino Fundamental Edson Olegário e Santana	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Edson Olegário de Santana, INEP 23161825, no município de Barbalha, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, e homologa a nucleação com a seguinte unidade: EMEIF Alfredo Correia de Oliveira, INEP 23161612, dá outras providências.
7649466/2015	23275014	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Dionísio Ross Coelho Uchôa	Municipal	Recredencia a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Dionísio Ross Coelho Uchôa, INEP 23275014, no município de Barbalha, autoriza o funcionamento da educação infantil e autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016 e dá outras providências.
8046706/2015	23162236	Escola de Ensino Fundamental Raul Coelho Alencar	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Raul Coelho de Alencar, INEP 23162236, no Município de Barbalha e autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016 e homologa a nucleação com a seguinte unidade: Escola de Ensino Fundamental Marechal Rondon, INEP 23162260, sem interrupção até 31.12.2016 e dá outras providências.